



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE FUZILEIROS DA ESQUADRA

Processo Administrativo NUP 62194.000781/2025-26
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de central telefônica, com instalação, para o Complexo Naval Caxias Meriti, para atender a demanda de telefonia de todo CNCM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREFERÊNCIA ME/EPP
1	Central Telefônica com seus componentes, com instalação, Conforme Item 1.2 "Especificações Técnicas"	233718	UN	1	R\$ 50.600,00	R\$ 50.600,00	Item destinado preferencialmente a ME/EPP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO							R\$ 50.600,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: CENTRAL TELEFÔNICA

Suporte a troncos E1/T1

- Canais de rede: 0 a 8 links E1/T1
- Protocolos de rede: ISDN e R2 digital (com até 240 trocadores de sinalização MFC). É possível configurar protocolos diferentes em cada um dos links.
- Protocolos de PBX: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT)
- Opções de conector:
- BNC coaxial (75 Ohms)

- RJ45 (120 Ohms)
- 30 canais SIP para cada link E1/T1 (G.711)
- Suporte a Ponto de Sinalização e Ponto de Transferência de Sinalização (PS e PTS) em SS7 e SIGTRAN (Licenciamento opcional)
- Suporte SIP-I

Status do sistema

- Status do sistema via Web
- Status dos troncos e canais via Web
- Diagnóstico detalhado dos links E1/T1
- Suporte SNMP

Interfaces de operação

- Configuração, monitoração, administração e diagnóstico via Web
- Controle de acesso e registro de alterações por usuário na interface Web
- Geração de logs de sinalização e de sistema
- Análise de log de chamada integrado na interface (R2/ISDN)
- Captura de pacotes via Web

Roteamento de chamadas

- Roteamento de chamadas LCR – roteamento de menor custo
- Roteamento baseado em origem, destino, horário e priorização
- Fidelizador de rota (capacidade de mudar o número de destino)
- Consulta base de portabilidade
- Fallback para rotas em falha
- Failover retry baseado nas causas de falhas
- Roteamento por script
- Balanceamento de carga
- Perfil de rotas
- Até 100 chamadas por segundo (CAPS)
- Até 500 registros simultâneos (Recurso compartilhado entre sobrevivência e Autorização de Registros)

Sobrevivência → SAS

- Encaminhamento de chamadas entrantes e saídes
- Transferência com e sem consulta
- Fallback automático de proxy

Call Admission Control

- Baseado em recursos locais
- Call rate limiting

QoS (Controle de Qualidade)

- DiffServ → RFC 4594 4 (classificação e gerenciamento de tráfego)
- VLAN Tagging

Controle de tráfego

- Limitação de chamadas simultâneas por rede

Codecs suportados

- G.711 A-law e μ -law, nativo no sistema, para todas interfaces
- G.729A, G.722, GSM, DVI, T-38; em transcoding
- VoIP bridge para qualquer codec, inclusive codecs de vídeo (sem suporte à classificação de chamadas)

Travessia NAT

- Interligação de diferentes redes
- Configuração de IP externo
- STUN

Recursos VoIP

- Manipulação de número de destino (to) e número de origem (from)
- Monitoração de NAPS (pontos de acesso à rede) ou Keep Alive (envia pacotes UDP ao roteador para indicar que a porta está em uso, sem afetar a largura de banda)
- Fallback de proxy SIP
- Seleção de modo de envio DTMF: In band, Out band – RTP (RFC 2833) ou Out band – SIP Info
- Adição, remoção e retransmissão de cabeçalhos
- Transcoding (conversão entre os codecs G.711, G.729 e G.722)

Registro de chamadas

- Geração de CDR em formato customizável
- Monitoração de ocupação dos canais
- Contadores de ligações por canal
- Opções de download em arquivo CSV (compatível com Microsoft Excel)
- Exportação automática por FTP
- Utilização do protocolo RADIUS para efetuar o Accounting (bilhetagem)

Módulos de telefonia (FXS, FXO ou GSM)

Módulo FXS

- Canais de rede: 24 canais analógicos FXS
- Protocolos de PBX: transferência, segunda linha, pênulo e conferência
- Cadências de ring configuráveis
- Compatibilidade com FOP (Flash Operator Panel)

Módulo FXO

- Canais de rede: 4, 8 ou 12 canais analógicos
- Modularidade: 3x4 linhas
- Protocolos de PBX: geração e detecção de flash
- Impedância de linha configurável para 900 ou 600 Ohms

Módulo GSM

- Modular até 16 interfaces GSM
- Capacidade para 2 SIM card por canal, um ativo e outro em stand-by

- Permite diferentes operadoras no mesmo módulo
- 3G Six Band: 800/850/900/1700/1900/2100 MHz
- 2G Quad Band: 850/900/1800/1900 MHz
- Tamanho do SIM card: mini-SIM (2FF)

Interoperação

- Interoperação de Fax (T.38 com fallback para G.711)
- IPv4 para IPv6
- RTP com conversão entre UDP, TCP e SRTP (SDS e DTLS)
- Entroncamento SIP
- Roteamento direto do Microsoft Teams. Fase beta, interoperabilidade com e sem bypass de mídia.

Segurança

- Acesso através do protocolo HTTP ou HTTPS
- Prevenção de fraudes: bloqueio de chamadas por destino e origem
- Proteção DoS/DDoS
- Ocultação de topologia de rede
- Protocolos SIP TLS e SRTP (SDS e DTLS)
- Controle de acesso – ACL (lista de permissões e lista de bloqueios)
- Proteção contra pacotes mal formados
- Register authorization*

Físico/Ambiental

- Fonte de energia full range
- Entrada: 110–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo de energia: 150 W
- 5 portas de rede gigabit 10/100/1000 Mbps
- Dimensões: 430x44x185 mm
- Peso aproximado (sem embalagem): 3,2 Kg
- Garantias e certificações
- Garantia total (legal + garantia Khomp): 1 ano
- Garantia legal: 90 dias
- Garantia Khomp: 9 meses
- Certificação Ana

Outras funcionalidades

- Provisionamento (exportação e importação de configurações)
- Histórico e restauração de alterações de configuração via web
- Terminal remoto com advanced CLI (Command Line Interface)
- Suporte a TR-069
- Suporte as normas ITU-T G.165 e G.168
- Alta disponibilidade (1+1)
- Tratamento de sinalização acústica realizado por hardware através de DSPs
- Detecção automática de tom de fax (2100Hz) habilitando automaticamente o cancelamento de eco.

Principais características Aplicações

- Modular de 0 a 2 links E1/T1 internos e até
- 8 módulos externos, permitindo grande variedade modular
- SBC integrado com até 240 sessões VoIP
- Até 240 canais TDM
- Links R2 e ISDN (Conectores BNC ou RJ45)
- Suporte SS7/SIGTRAN e SIP-I
- Suporte à classificação de chamadas
- Sobrevivência e Autorização de Registros
- Dimensionamento padrão 1U para rack 19"

Adaptador Telefônico Analógico (02 Unidades)

- Codecs: G.711, G723.1, G726, G729, iLBC, Opus
- Encriptação: AES
- Portas: 2 Portas Gigabit Ethernet
- Fax Mode: T.38
- Portas FXS: 8 Portas FXS
- Configuração Remota: HTTP / HTTPS / Telnet / TFTP Provisioning
- Firmware duplo
- Criptografia AES com um certificado de segurança exclusivo por dispositivo
- Opções de provisionamento automatizadas e seguras usando TR069
- T.38 Fax
- Fax-over-IP
- Porta de rede Dual Gigabit 10/100/1000
- Roteador NAT integrado
- Modelo de referencia ATA GRANDSTREAM HT818.

Unidade de Armazenamento (HD) – 4TB (8 Unidades)

- Adequado para dispositivo: Servidor
- Capacidade de armazenamento: 4TB
- Fator de forma: 3,5"
- Interface standard diretório: SATA/600
- Interface do controlador: SATA
- Tipo de produto: Disco rígido
- Tipo de unidade: Interno
- Velocidade do eixo (rpm): 7200

Características físicas

- Fator de forma: 3,5"
- Tipo de unidade: Interno

Desempenho da unidade

- Velocidade do eixo (rpm): 7200

Diversos

- Adequado para dispositivo: Servidor
- Compatibilidade: HPE 380 Gen8 servidor

Informação técnica

- Capacidade de armazenamento: 4TB
- Modelo referencia: HPE

Outras Informações

- Fornecimento de hardware com instalação;
- Treinamento; e
- Suporte técnico por 90 dias.

Especificação técnica:

Os discos rígidos com capacidade de 4TB, interface compatível com os servidores atualmente em uso na infraestrutura do órgão, garantindo plena integração com os sistemas de gerenciamento já implantados. O componente deve ser homologado pelo fabricante original dos servidores em operação, assegurando a continuidade da garantia e do suporte técnico vigente, conforme contrato de manutenção existente.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A aquisição deve atender às especificações de compatibilidade com a infraestrutura instalada, de modo a evitar riscos de incompatibilidade, perda de desempenho ou impacto na garantia e suporte dos equipamentos atualmente em operação. Dessa forma, é indispensável que o item seja certificado e homologado pelo fabricante dos servidores em uso, garantindo plena funcionalidade e continuidade operacional.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição dos mesmos no sítio gov.br/compras, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de central telefônica para o Complexo Naval Caxias Meriti, para atender a demanda de telefonia de todo CNCM.

2.2. A contratação se enquadra no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, em virtude da despesa ser de pequeno valor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Atesta-se que não foram encontrados critérios que correspondam ao objeto deste pregão eletrônico nas tabelas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação através de pedido e empenho, em remessa que **deverá atender ao quantitativo estabelecido pela Contratante**.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RODOVIA WASHINGTON LUIS - S/Nº - KM 124 - PARQUE DUQUE DE CAXIAS - DUQUE DE CAXIAS - RJ - BRASIL – 25085-008

4.3. Deverá constar na embalagem dos produtos : “AOS CUIDADOS DO CLTI/COMFFE - 2189-7259”

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.9.1. o prazo de validade;
- 5.9.2. a data da emissão;
- 5.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.9.5. o valor a pagar; e
- 5.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21.2. No caso de fornecedor Pessoa Física, será recolhido pela Administração o percentual de 20% do valor do item a título de contribuição ao INSS, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

5.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.14. Pessoa física:** Carteira de Identidade, expedida conforme o Decreto nº 10.977/2022.
- 6.15. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 6.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

6.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, (Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

6.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.38. Não será exigida qualificação econômico-financeira caso a contratação seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços. (Inciso III, art. 70, Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica

6.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter a quantidade mínima de 50% das quantidades a serem contratadas.

6.42.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é o que consta na planilha de preços.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 95000;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: X.488DV.B.0.1.B4

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

RAONI CERQUEIRA LIMA

Capitão-Tenente (FN)

Encarregado do CLTI

DESPACHO

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

MARCELO PINHEIRO LOPES

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesa